

Material Explicativo do Plano de Benefícios Essilor



índice

Sobre o Plano	3
A quem se destina	3
Como funciona o plano	4
Características principais	7
Como são feitas as contribuições	9
Parte geral	10
Parte opcional	14
Vantagem tributária para o participante	
Perfil de investimentos	
Garantias no desligamento da empresa	
Escolha do regime tributário	
Perda da qualidade de participante	
Benefícios	
Beneficiários	
Contato ou outras informações	

INTRODUÇÃO

Este Material Explicativo foi elaborado com o objetivo de fornecer aos Participantes do Plano de Benefícios Essilor Prev informações sobre os seus direitos e deveres de forma mais didática, clara e objetiva com relação ao referido Plano.

O Plano de Benefícios Essilor Prev é um benefício da sua empresa para você!

A sua empresa, por intermédio do Itajubá Fundo Multipatrocinado - IFM, coloca à disposição dos funcionários um Plano de Previdência Complementar, que tem como objetivo principal proporcionar uma opção de poupança para o planejamento do seu futuro.

A Previdência Complementar, em resumo, é um sistema que permite aos seus integrantes efetuar contribuições mensais a um determinado plano de benefícios, as quais serão investidas no mercado financeiro, cujo objetivo é acumular, ao longo do tempo, recursos financeiros a serem usados no período de aposentadoria.

O Plano de Benefícios Essilor Prev foi criado dentro das práticas adotadas no cenário de previdência complementar brasileiro, atendendo as exigências da legislação, além de sujeitar-se à rígida fiscalização e supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão governamental competente para fiscalizar e supervisionar as atividades exercidas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Este material explicativo resume as principais regras do Plano de Benefícios Essilor Prev em linguagem clara, trazendo algumas dicas para ajudar os seus Participantes a entender melhor o seu Plano.

Leia atentamente este Material e aproveite mais esse benefício que a sua empresa oferece a você.

Boa leitura!

INTRODUÇÃO

Importante

Este material não determina os direitos e nem as obrigações de qualquer pessoa coberta pelo Plano de Benefícios Essilor Prev e não gerará nenhuma responsabilidade para o IFM e para a Essilor além daquelas já previstas no Estatuto do IFM e no Regulamento do Plano de Benefícios Essilor Prev.

O texto descreve em linguagem simples as características do Plano de Benefícios Essilor Prev, porém não dispensa a leitura do seu Regulamento, principal instrumento que disciplina os direitos e os deveres dos seus Participantes, bem como do Estatuto do IFM, Sociedade administradora do Plano, cujo teor sempre prevalecerá sobre este material explicativo.

Sobre o Plano

O Grupo Essilor, que aqui também chamaremos Patrocinadora, criou um plano de Previdência Complementar exclusivo, buscando oferecer mais segurança e tranquilidade no planejamento da aposentadoria de seus colaboradores.

O Plano de Benefícios ESSILOR administrado pelo Itajubá Fundo Multipatrocinado contempla todos os instrumentos obrigatórios, devidamente adaptados à Resolução CGPC 19/06 e Lei Complementar 109/01.

O Itajubá Fundo Multipatrocinado é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como fundo de pensão multipatrocinado, o que significa dizer que diversos planos de aposentadoria, de diferentes empresas, são administrados em conjunto, utilizando-se de uma única infraestrutura especializada, trazendo, conseqüentemente, custos reduzidos e melhores serviços.

Além da valorização dos seus recursos acumulados você tem a participação da Patrocinadora, que, contribuindo mensalmente, proporciona o aumento de sua renda na aposentadoria.

Conheça mais detalhes do Plano de Benefícios GRUPO ESSILOR e faça já sua adesão!

A quem se destina

O Plano é destinado a todos os empregados e administradores da Patrocinadora e seus respectivos beneficiários, e pretende ajudar a criar uma solução para enfrentar um problema comum a todos: a complementação da pensão oficial na aposentadoria.

O Plano é oferecido a todos, mas o colaborador deverá manifestar seu interesse em dele participar através de formulário apropriado.

Como funciona o Plano

Com o objetivo de acumular uma reserva de dinheiro para quando você chegar à aposentadoria, a Essilor faz contribuições mensais em uma conta de Previdência Complementar, estimulando-o a enriquecer esse investimento ao reforçar com mais contribuições em resposta às contribuições que você queira fazer; esses valores são imediatamente aplicados em um fundo de investimento, onde crescerão até você atingir aquele momento, quando todo o recurso acumulado passa a voltar às suas mãos na forma de um benefício, num modo que você escolherá entre algumas alternativas oferecidas.

A exposição a seguir descreverá toda a estrutura do Plano.

Características principais

O Plano de Benefícios GRUPO ESSILOR é estruturado na modalidade de Contribuição Variável, que oferece flexibilidade para você escolher quanto quer investir, quando vai se aposentar e a forma como receberá seu benefício de aposentadoria.

O valor que você encontrará no futuro será consequência do período de tempo em que as contribuições serão feitas, do volume dessas contribuições e da rentabilidade da aplicação.

Como são feitas as contribuições ao plano

Dividindo-se em duas partes, que chamaremos Parte Geral e Parte Opcional, o Plano é regularmente alimentado pela Patrocinadora, que contribui com um valor relacionado à folha de pagamento, formando um montante que será rateado proporcionalmente entre todos os Participantes, sem que estes tenham necessidade de fazer qualquer contribuição. Esta é a construção da reserva para a aposentadoria realizada na Parte Geral.

Na Parte Opcional revela-se a oportunidade para os Participantes fazerem crescer aquela reserva, realizando contribuições que provocarão uma contrapartida por parte da Patrocinadora, que aumentará o valor dos recursos a serem levados para aplicação.

As contribuições organizam-se da seguinte maneira:

Parte geral

Contribuições da patrocinadora

A Parte Geral será totalmente custeada pela Patrocinadora, que fará contribuições equivalentes a 2% (dois por cento) sobre a folha mensal de salários de todos os empregados participantes do Plano, inclusive sobre o 13º salário. Este montante será encaminhado para uma distribuição calculada com a consideração dos salários e das projeções de expectativa de vida na aposentadoria de cada Participante.

Parte opcional

Contribuições voluntárias do participante e a contra partida da patrocinadora

Se o desejarem, os Participantes poderão realizar contribuições definindo um percentual sobre a soma de seu salário-base com férias e eventuais bônus, horas extras e adicional noturno, ao que também chamaremos Salário Real de Contribuição (SRC), respeitando o mínimo de 2% (dois por cento) e o máximo de 12% sobre aquela soma. A contribuição também correrá como 13º salário.

O Participante poderá alterar o percentual escolhido no mês de junho de cada ano.

Ao ordenar que a folha de pagamentos encaminhe essa parte de seu salário para sua conta de Previdência Complementar, o Participante automaticamente provoca outra contribuição da Patrocinadora, calculada pela fórmula:

50%(Contribuição do Participante – 2%)

Como a Patrocinadora já alimentou o Plano em sua Parte Geral, essa contrapartida deve ser limitada, estabelecendo-se duas referências:

a) Máximo de 2% (dois por cento) do Salário Real de Contribuição.

b) Teto para todos os salários, resultante da determinação de um padrão para acompanhamento da evolução dos salários ao longo dos anos, chamado Unidade Salarial Essilor – USE. A USE é atualizada junto com os aumentos gerais ocorridos na Patrocinadora principal (Multi-Óptica Distribuidora Ltda.), valendo R\$ 358,05 em 01/05/2015. O teto é estabelecido em 12 USE.

Vejamos dois exemplos para um salário de R\$ 4.000,00:

1) Participante optando por uma Contribuição Voluntária de 5%:

- Contribuição da Patrocinadora na Parte Geral: 2% = R\$ 80,00
 - Contribuição Voluntária do Participante na Parte Opcional: 5% = R\$ 200,00
 - Contrapartida da Patrocinadora na Parte Opcional: 50% (5% - 2%) = 1,5% = R\$ 60,00
- Contribuição total = R\$ 80,00 + R\$ 200,00 + R\$ 60,00 = R\$ 340,00.

2) Participante optando por uma Contribuição Voluntária de 10%:

- Contribuição da Patrocinadora na Parte Geral: 2% = R\$ 80,00
- Contribuição Voluntária do Participante na Parte Opcional: 10% = R\$ 400,00
- Contrapartida da Patrocinadora na Parte Opcional: 50% (10% - 2%) = 4%. Aqui deverá ser obedecido o limite de 2% sobre o SRC; então, a contrapartida será de 2% = R\$ 80,00

Contribuição total = R\$ 80,00 + R\$ 400,00 + R\$ 80,00 = R\$ 560,00.

Contribuições esporádicas do participante

A qualquer momento o Participante pode fazer depósitos no seu Plano, solicitando que a contribuição seja considerada na folha de pagamento.

Importante:

- Alterando percentuais em junho, os novos valores serão considerados a partir da folha de pagamento de julho.
- Enquanto não houver alterações, o Itajubá Fundo Multipatrocinado manterá o último percentual escolhido.
- A Contribuição Voluntária será efetuada 13 vezes por ano, através de descontos regulares na folha de salários da Patrocinadora.
- As contribuições da Patrocinadora cessarão quando o Participante completar 65 anos, quando ocorrer o término do vínculo empregatício, quando ocorrer a concessão de benefício deste Plano ou quando o Participante solicitar o cancelamento de sua inscrição.
- A contribuição automática da Patrocinadora limita-se ao que foi feito na Contribuição Voluntária, não havendo contrapartida relacionada a Contribuições Esporádicas do Participante.
- Em caráter de liberalidade a Patrocinadora poderá realizar Contribuições Esporádicas, utilizando critérios uniformes e aplicáveis a todos os Participantes.

Contribuição administrativa da patrocinadora

A cobertura das despesas gerais de administração do Plano é integralmente feita pela Patrocinadora, exceto no caso dos Participantes Autopatrocinados, que veremos adiante.

Vantagem tributária para o participante

Todas as contribuições que você fizer ao Plano poderão ser diferidas no Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta tributável anual, observada a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF vigente. Só serão consideradas as suas contribuições, não as da Patrocinadora.

Isto quer dizer que você separa uma parte do seu salário antes de sofrer a tributação do IRPF na fonte, aplica na sua conta de Previdência Complementar, resultando numa diminuição da base de cálculo do IRPF, pois esse recurso terá o efeito de uma dedução imediata, e conseqüentemente, num pagamento menor de imposto sobre seu salário.

Pagar o imposto devido somente quando o dinheiro sair do Plano fará uma grande diferença em seu favor, no longo prazo.

Outra vantagem é que o dinheiro crescerá sem levar mordidas do Leão enquanto estiver aplicado, o que também aumenta muito o poder de crescimento da aplicação.

Perfil de investimentos

Os recursos do Plano são administrados pelo Grupo Itaú-Unibanco – uma das maiores gestoras de recursos de terceiros da América Latina - observada a política de investimentos definida com a Patrocinadora.

Composição do fundo de investimento

Todo recurso introduzido no Plano será investido em Fundos de Investimento que combinam a tranquilidade oferecida pela renda fixa com a possibilidade de buscar melhor rentabilidade através da aplicação em renda variável.

Serão colocadas à disposição do Participante três modalidades de fundos: Conservador, Moderado e Agressivo.

O Conservador leva 100% dos recursos para renda fixa e seu objetivo é acompanhar a variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário – que é aquela referência de juros que os bancos usam nas operações entre si.

O Moderado encaminha a maior parte da aplicação para renda fixa – entre 65% e 80% do total – aplicando o restante em renda variável (entre 20% e 35%), utilizando-se o Índice Brasil IBrX-100, que avalia o retorno de uma carteira teoricamente composta pelas 100 ações mais negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

O Agressivo aplica entre 50% e 65% em renda fixa, levando entre 35% e 50% para renda variável.

O Participante poderá solicitar alterações entre fundos em junho de cada ano.

Garantias no desligamento da empresa

Para o Participante do Plano que se desligar da Patrocinadora sem ter atingido as condições para o recebimento do benefício, também detalhado mais adiante, será facultada uma das seguintes opções:

Auto patrocínio

Ao desligar-se, o Participante poderá optar por continuar fazendo parte do Plano até atingir a idade necessária para requerer aqueles benefícios (o que chamamos elegibilidade), dando continuidade tanto às Contribuições do Participante quanto às da Patrocinadora, bem como assumindo o custeio do valor referente à sua parte nas despesas administrativas. Nesse momento haverá a oportunidade para o Participante Auto patrocinado redefinir os percentuais de contribuição, o que valerá até o mês de junho seguinte.

É a melhor forma de fazer com que seu projeto para o futuro tenha continuidade, mesmo após sua saída da Empresa.

Posteriormente, antes de atingir a elegibilidade, o Participante poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate, se atendidos os respectivos requisitos.

Benefício proporcional diferido (BPD)

Desde que venha participando do Plano há pelo menos 3 anos e ainda não tenha alcançado a elegibilidade à Aposentadoria Normal (como veremos adiante), quem se desligar da Patrocinadora poderá continuar fazendo parte do Plano, porém sem realizar novas contribuições e sendo dispensado da responsabilidade por sua parte nas despesas administrativas. Será chamado Participante Vinculado.

Os recursos investidos no Plano até o momento do desligamento permanecerão aplicados até que o Participante atinja a idade necessária para requerer o benefício, que incorporarão todo o retorno do investimento.

Antes de atingir a elegibilidade, o Participante Vinculado poderá optar pela Portabilidade ou Resgate.

Portabilidade

Também requerendo ao menos 3 anos de participação no Plano, a quem venha a se desligar e ainda não tenha solicitado benefício de aposentadoria será permitido transferir para outro plano de Previdência Complementar os recursos resultantes de Saldo de Conta Portada contendo fundos trazidos de outras entidades, somados aos das Contribuições Voluntárias e Esporádicas do Participante, bem como a uma parte das contribuições da Patrocinadora para as Partes Geral e Opcional, tudo acrescido do retorno dos investimentos.

A parte das contribuições realizadas pela Patrocinadora a que o Participante terá acesso será determinada pelo seu tempo de serviço, e assim definida:

Tempo de Serviço (T)	% da Patrocinadora
inferior a 60 meses	–
entre 60 e 120 meses	10% + 1,5 (T-60)%
120 meses ou mais	100%

Usando o exemplo de quem se desliga da Empresa com 80 meses de serviço: $10\% + 1,5 (80-60)\% = 40\%$ da parte da Patrocinadora, além dos 100% da parte do Participante.

A transferência poderá ser feita para outro plano, seja em entidade fechada (fundo de pensão), seja em entidade aberta ou seguradora (exemplo: PGBL), sem incidência de Imposto de Renda, bastando solicitar que a nova entidade venha buscar a reserva no Itajubá Fundo Multipatrocinado.

Recursos anteriormente portados para o Plano de Benefícios GRUPO ESSILOR e que venham a ser portados para outro plano, também deverão obedecer à carência de 3 anos.

Importante: portabilidade de um fundo fechado, como é o caso deste Plano, para um fundo aberto, não só não permite que seja realizado resgate no novo plano, como implica na futura contratação exclusiva de uma renda vitalícia, ou uma renda por prazo determinado não inferior ao da acumulação da reserva que foi portada, limitado ao mínimo de 15 anos.

Resgate

Devidamente acrescidos dos respectivos retornos de investimento, no desligamento ainda será possível retirar todo o saldo das contribuições realizadas pelo Participante, bem como de parte do saldo das contribuições da Patrocinadora, também de modo proporcional ao seu tempo de serviço, como segue:

Tempo de Serviço (T)	% da Patrocinadora
inferior a 60 meses	–
entre 60 e 120 meses	$10\% + 1,5 (T-60)\%$
120 meses ou mais	100%

Como exemplo de quem se desliga da Empresa com 80 meses de serviço:

10% + 1,5 (80-60)% = 40% da parte da Patrocinadora, além dos 100% da parte do Participante.

O valor a ser recebido inclui eventual saldo de conta anteriormente portada de outros fundos de Previdência Complementar Aberta, havendo opção por receber o valor total à vista ou em até 60 parcelas mensais e consecutivas, se a parcela for superior a 1 USE. Caso ocorra o falecimento do ex-Participante, seus Beneficiários ou o espólio receberão as parcelas vincendas.

Observações:

- 1) A opção pela Portabilidade ou Resgate é irrevogável e encerra a ligação do Participante com o Plano.
- 2) No Resgate haverá incidência do Imposto de Renda na fonte, na forma estabelecida na legislação vigente, de acordo com a opção pelo regime tributário, que veremos adiante.
- 3) A reserva resultante das contribuições da Patrocinadora, não acessíveis pelo ex-Participante que solicitou Portabilidade ou Resgate, permanecerão dentro do Plano e serão destinadas a fortalecer um fundo de reserva que dará suporte à Parte Geral.
- 4) Participante desligado da Patrocinadora para trabalhar em qualquer empresa do Grupo Essilor no exterior, mesmo tendo suas contribuições suspensas até ser repatriado, contará esse período como tempo de serviço prestado.
- 5) O Itajubá Fundo Multipatrocinado enviará extrato no prazo de 30 dias, contado a partir do recebimento da comunicação do término do vínculo empregatício. Recebido o extrato, o ex-colaborador disporá de mais 30 dias para manifestar sua intenção de permanecer no Plano, portar ou resgatar os valores; caso não o faça naquele prazo, será entendido que optou pelo Benefício Proporcional Definido; se não atender aos requisitos para ser um Participante Vinculado, ele terá garantido o direito ao Resgate.
- 6) Saldo de Conta Portada proveniente de fundos de Previdência Complementar Fechada não poderá ser resgatado, devendo permanecer neste Plano até atingir a elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria, ou ser portado para outro plano previdenciário, caso o Participante preencha os requisitos da Portabilidade.

Escolha do regime tributário

Outra decisão importante que você deverá tomar, quando de sua adesão ao Plano, é a escolha do Regime Tributário.

Se você efetuar Resgate ao se desligar da Empresa, ou quando iniciar o recebimento do benefício de aposentadoria, haverá incidência da tributação de Imposto de Renda sobre os valores recebidos. Esses valores poderão ser tributados de duas formas e é você quem escolhe como acontecerá a tributação, entre as alternativas:

1) Regime tributário regressivo

Nos resgates ou recebimento de benefícios de aposentadoria, o Imposto de Renda será calculado de acordo como prazo de acumulação, que é o tempo decorrido entre cada depósito no Plano e a data da sua saída, por resgate ou benefício, conforme tabela a seguir:

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota de IR
até 2 anos	35%
de 2 até 4 anos	30%
de 4 até 6 anos	25%
de 6 até 8 anos	20%
de 8 até 10 anos	15%
a partir 10 anos	10%

Esta tributação será definitiva, na fonte e semqualquer dedução, ou seja, não haverá compensação na Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física.

Para os casos dos resgates e rendas calculadas por prazo definido ou como percentual do saldo, a aplicação das alíquotas está diretamente relacionada ao prazo de acumulação de cada aplicação, valendo o princípio do primeiro-que-entra-é-o-primeiro-que-sai (PEPS) sendo que o prazo continua correndo enquanto os valores estão aplicados.

Já no caso de renda vitalícia, a alíquota será calculada após a determinação de um prazo médio ponderado (PMP) das aplicações realizadas, onde pesará o valor e a data de cada aplicação. Usando o exemplo de um Participante cujo cálculo resulte em um PMP = 7,4 anos, ele começará a receber sua renda mensalmente abatida de 20% de Imposto de Renda, pois cairá na faixa de 6 até 8 anos; após dois anos a alíquota descera para 15%; após mais dois anos para 10%, seguindo assim vitaliciamente.

Este Regime é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência com visão de longo prazo. Quanto maior o prazo de permanência dos recursos aplicados, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

2) Regime tributário progressivo

Resgates serão tributados na fonte pela alíquota fixa de 15% para qualquer valor, como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conforme Tabela Progressiva do Imposto de Renda:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
até 1.903,98	isento	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
de 3.751,05 até 4.664,68	22,5%	636,13
a partir de 4.664,69	27,5%	869,36

O recebimento de benefícios não sofrerá a antecipação de 15%, sendo aplicada diretamente a tabela.

O imposto é calculado sobre o valor correspondente ao resgate ou benefício recebido.

Esta tabela, já atualizada para o ano-calendário de 2011, é periodicamente corrigida pelo Governo Federal.

Este Regime é indicado para quem efetua contribuições em plano de previdência com visão de curto prazo, tendo a expectativa de efetuar resgates num futuro mais próximo.

O Regime Tributário Progressivo também é o mais recomendado para os Participantes que estão próximos do momento de recebimento do benefício de aposentadoria.

Importante: a opção pelo regime tributário não poderá ser alterada posteriormente.

Após criteriosa análise você deve escolher o regime tributário mais adequado ao seu perfil.

Perda da qualidade de participante

Perderá a qualidade de Participante, com o cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios GRUPO ESSILOR, o Participante que:

- optar pela Portabilidade;
- receber um pagamento único, sem direito a pagamentos de prestação mensal;
- na condição de Autopatrocinado, deixar de pagar três contribuições mensais consecutivas ou seis alternadas, e após notificação pelo Itajubá Fundo Multipatrocinado;
- solicitar o cancelamento ou tiver sua inscrição no Plano cancelada.

Benefícios

O Plano de Benefícios GRUPO ESSILOR oferece formas flexíveis para você receber o seu benefício, viabilizando o seu projeto para aposentadoria.

Assim, para alcançar as condições necessárias à concessão de benefícios do Plano, a chamada elegibilidade, o Participante deverá, cumulativamente:

Benefício de aposentadoria normal

- atingir 60 anos de idade
- completar 10 anos de serviço contínuo na Patrocinadora
- completar 10 anos de participação no Plano
- terminar o vínculo empregatício

Aos que satisfizerem todas as condições acima será permitido postergar o requerimento do Benefício por até 5 anos, se o desejarem.

Forma de recebimento do benefício de aposentadoria

No momento do requerimento do Benefício o Participante, que passa a ser conhecido como Assistido, poderá receber, em parcela única, até 25% do Saldo da Reserva Global, constituído da soma das suas contribuições com as da Patrocinadora, tanto na Parte Geral quanto na Opcional, acrescida da rentabilidade dos investimentos. O restante poderá ser recebido em uma das três seguintes formas:

1. Renda Vitalícia sem reversão:

Renda mensal, caracterizada como renda atuarial, determinada em função da idade do Participante e do Saldo da Reserva Global no momento do requerimento.

A Renda Vitalícia será entregue enquanto o Participante viver, nada havendo a ser distribuído posteriormente a quem quer que seja.

2. Renda Vitalícia com reversão de 60% a Beneficiários:

Renda mensal, também calculada atuarialmente, determinada em função das idades do Participante e dos Beneficiários por ele indicados, e do Saldo da Reserva Global no momento do requerimento.

Esta escolha permite que alguém passe a receber o equivalente a 60% (sessenta por cento) daquilo que o Participante vinha recebendo, a partir do seu falecimento, enquanto essa ou essas pessoas viverem. Convém chamar a atenção para o fato de que o cálculo de uma renda com reversão produz um valor mensal menor que o de uma renda sem reversão, pois pesará a responsabilidade de transformar o mesmo saldo acumulado em valores a serem entregues a mais pessoas, com diferentes expectativas de sobrevivência.

Observações:

- 1) A Renda Vitalícia será reajustada pelo INPC nas mesmas épocas dos reajustes gerais ocorridos na Patrocinadora a que o Assistido estava vinculado.
- 2) O Participante deverá inscrever seus Beneficiários no Plano até a Data do Cálculo do Benefício.

3. Renda por Prazo Definido:

A renda mensal é paga por tempo determinado e escolhido pelo Participante no momento do requerimento, dentro de um prazo entre 5 e 20 anos, sendo corrigida mensalmente de acordo com o retorno dos investimentos até o final do prazo escolhido.

Caso ocorra o falecimento do Participante enquanto ainda recebe o benefício, seus Beneficiários passarão a receber aquele valor dividido em partes iguais, até que se esgote o prazo.

Nesta modalidade será anualmente permitido ao Participante optar por retirar 20% (vinte por cento) do saldo remanescente, sempre em junho.

Importante:

- Uma vez escolhida a forma de recebimento no momento do requerimento do Benefício, tal opção será irretratável e irrevogável.
- Além da renda produzida pela transformação do Saldo da Reserva Global, o Participante que houver portado para este Plano valores originados em outros fundos, disporá de um Benefício Adicional, podendo adicionar àquele benefício já calculado, o valor correspondente à transformação do saldo portado, permitindo-se retirar até 25% deste saldo à vista, com o restante entregue através de uma das seguintes opções:
 - a) Renda mensal resultante da escolha de um percentual entre 0,8% (zero vírgula oito por cento) e 1,6% (um vírgula seis por cento), aplicado sobre o Saldo de Conta Portada, até o esgotamento do saldo.
 - b) Renda por Prazo Definido, escolhido entre 5 e 20 anos.

Abono por invalidez

Se o Participante tiver a condição de invalidez (conforme especificado no Regulamento do Plano) atestada por médico credenciado pela Patrocinadora, o Plano entregará o equivalente ao Saldo de Reserva Global, constituído da soma das suas contribuições com as da Patrocinadora, acrescida da rentabilidade dos investimentos, sob a forma de pagamento único.

Tal Abono também será garantido ao Participante Auto patrocinado ou Vinculado que a ele vier a ser elegível.

Abono por morte

Ocorrendo o falecimento de Participante Ativo (aquele que ainda não recebe qualquer benefício deste Plano e não se desligou da Patrocinadora), Auto patrocinado ou Vinculado, antes que tenha entrado em gozo de benefício de renda de aposentadoria, seus Beneficiários terão direito ao Saldo de Reserva Global, entregue em pagamento único e em partes iguais; na falta de Beneficiários o valor será encaminhado ao espólio.

Abono Anual

Para os benefícios que serão recebidos por Participante ou Beneficiário sob a forma de prestação mensal haverá o acréscimo de um 13º pagamento, sempre em dezembro de cada ano, no valor correspondente ao valor do benefício recebido no mesmo mês e proporcional aos meses recebidos naquele ano (1/12 por mês completo).

Beneficiários

Serão considerados Beneficiários, para os fins a que se propõe este Plano, aqueles que forem inscritos pelo Participante até a Data do Cálculo do Benefício de Aposentadoria, e que como tal possam ser reconhecidos perante a Lei.

Como posso esclarecer minhas dúvidas?

Para esclarecimentos sobre o Plano de Benefícios ESSILOR, **entre em contato com a Central de Atendimento** pelo telefone 11 4003 8826 nas capitais, 0800 591 9272 nas demais localidades, ou através do Whatsapp 11 91270-3426, das 9h às 17h (dias úteis).

Eletronicamente/via web, de qualquer lugar, basta acessar o seguinte endereço: <https://ifmprev.com.br/fale-conosco>, você poderá manter-se informado sobre o seu Plano, acompanhar o seu saldo de conta, além de encontrar informação sobre a Política de Investimento e o Regulamento do Plano. A senha de acesso ao site de Participante será encaminhada para seu e-mail.



IFM
Itajubá Fundo Multipatrocinado